



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

010

=LEI Nº 1.435, DE 05 DE JUNHO DE 1.990=

"Dispõe sobre autorização para aquisição imobiliária por desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 6º, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Morro Agudo, de 05/04/90, a proceder a aquisição de 02 (duas) glebas de terras sem benfeitorias por desapropriação amigável ou judicial, abaixo descritas, de propriedade de AGROPECUARIA BAZAN S/A., isertas no Sítio Coqueiros, Município de Morro Agudo-SP., devidamente registrada na matrícula nº 9.933, livro nº "2-AL", fls.08, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlandia, necessárias à implantação e execução do Anel Viário neste Município, a saber :-

GLEBA "A"

Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com caminhamento anti-horário e rumos magnéticos referidos à março de 89, parte do ponto "N", situado no ponto comum das divisas de propriedade em questão Chácara Manoel Marques de propriedade da Srª Zulmira Binhardi Pim e terras do Sr. Sigio Hasimoto, parte daí, confrontando com terras do Sr. Sigio Hasimoto, terras da Companhia Telefônica do Brasil Central (CTBC), terras do Sr. Arnaldo de Almeida Prado e confrontando com o proprietário em questão, com rumo de 08º49'49" NW e distância de 1.308,631 metros até o ponto "O", daí virando à esquerda e confrontando com terras da Srª. Adair Pim segue com rumo de 51º09'57" SW e distância de 38,273 metros até o ponto "P", daí virando a esquerda e confrontando com o proprietário em questão, segue com rumo de 08º49'49" SE e distância de 1.045,63 metros até o ponto "Q", daí virando à esquerda e confrontando com as terras da Chácara Manoel Marques de propriedade da Srª. Zulmira Binhardi Pim, segue com rumo de 87º45'54" SE e distância de 24,018 metros até atingir o ponto "N", origem e fim deste caminhamento, encerrando uma área de 25.339,56 metros quadrados.-

GLEBA "B"

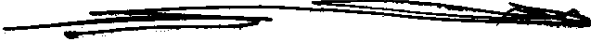
Uma gleba de terras, sem benfeitorias, com caminhamento anti-horário, rumos magnéticos referidos à março de 89, parte do ponto "A" e dividindo com o proprietário situado no ponto comum das divisas do Sítio Palestina de propriedade da Srª. Adair Pim e terras do proprietário em questão, segue daí virando a direita, de raio de 911,98 metros, ângulo interno de 41º49'02,93" e comprimento de curva de 634,00 metros até atingir o ponto "B", daí mantendo a mesma confrontação com rumo de 32º59'13,20" e distância de 466,278 metros até o ponto "C", daí virando a direita com curvatura a direita e comprimento de curva 18,48 metros até o ponto "D", parte daí virando a esquerda e confrontando com a estrada SP-351 segue com rumo de 62º18'28" NW e distância de 51,390 metros até o ponto "E", daí virando à esquerda com curvatura a direita, confrontando com o proprietário

em questão com comprimento de curva de 24,11 metros até o ponto "F", daí mantendo a mesma confrontação segue com rumo de 32º59'13,20" SW e distância de 464,58 metros até o ponto "G", segue na mesma confrontação virando a esquerda com curvatura a esquerda, raio de 935,98 metros, ângulo interno de 41º49'2,93" e comprimento de curva de 614,00 metros até o ponto "B", daí virando a esquerda com rumo de 29º53'12" SE e distância de 48,094 metros até atingir o ponto "A", origem e fim deste caminhamento encerrando uma área de 19.858,35 metros quadrados.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessária fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE JUNHO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração